

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2018**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.**

**RECORRENTE 01: HIDROBR CONSULTORIA LTDA.**

**RECORRENTE 02: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.**

Em 13 de novembro de 2018, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos às fls. 2005/2011, e 2012/2016, respectivamente pelas empresas **HIDROBR CONSULTORIA LTDA.** e **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.** já qualificadas nos autos, face à decisão de fls. 1954/2001, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

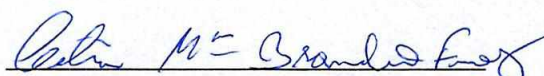
Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 147/2018, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** do recurso interposto pela Recorrente **HIDROBR CONSULTORIA LTDA**, devendo sua proposta ser encaminhada para a devida avaliação pela Comissão Técnica de Julgamento.
- b) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**, por ausência de fundamentos legais para tanto.

Comunique as Recorrentes da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 13 de novembro de 2018.



Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo